



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Sexta-feira, 03 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1602

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

|                                |   |
|--------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....   | 2 |
| <b>Atos de Pessoal</b> .....   | 2 |
| Exoneração .....               | 2 |
| Portarias .....                | 2 |
| <b>Poder Legislativo</b> ..... | 3 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....     | 3 |
| Portarias .....                | 3 |
| <b>Atos Legislativos</b> ..... | 3 |
| Atos de Mesa .....             | 3 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Pirangi**

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

#### **Câmara Municipal de Pirangi**

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: [www.camarapirangi.sp.gov.br](http://www.camarapirangi.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 03 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1602

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos de Pessoal

#### Exoneração

#### PORTARIA Nº 3450/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

*EXONERA SERVIDORA PÚBLICA  
QUE ESPECIFICA*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, combinado com o inciso II, Alínea A, do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº. 1.701/05, de 15/06/2005, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 2.581/2018, 09 de janeiro de 2018;

R E S O L V E:

**Artigo 1º** - Fica, exonerada, a pedido, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, a funcionária pública municipal **BEATRIZ MARIANI BRIGHENTI** portadora da CTPS nº. 0047899 - Série 00454 - SP., ocupante do cargo efetivo de Médica Ginecologista/Obstetra.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 3324/2022, de 15 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 01 de fevereiro de 2023.

**ANGELA MARIA BUSNARDO**  
**Prefeita Municipal**

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**NAYARA PIRES CAMARGO**  
**Chefe de Gabinete**

#### PORTARIA Nº 3451/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

*EXONERA SERVIDOR PÚBLICO  
QUE ESPECIFICA*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, combinado com o inciso II, Alínea A, do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº. 1.701/05, de 15/06/2005, introduzida pela Lei Complementar Municipal nº 2852/2021, de 27 de dezembro de 2021;

R E S O L V E:

**Artigo 1º** - Fica, exonerado, a pedido, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, o funcionário público municipal **LUCAS GABRIEL HARADA TAVARES**, portador da CTPS nº. 0061788 Série 00437 - SP., ocupante do cargo efetivo de Inspetor de Alunos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 3292/2022, de 24 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 01 de fevereiro de 2023.

**ANGELA MARIA BUSNARDO**  
**Prefeita Municipal**

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**NAYARA PIRES CAMARGO**  
**Chefe de Gabinete**

#### PORTARIA Nº 3452/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

*EXONERA SERVIDOR PÚBLICO  
QUE ESPECIFICA*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, combinado com o inciso II, Alínea A, do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº. 1.701/05, de 15/06/2005, introduzida pela Lei Complementar Municipal nº 2.857/2021, de 27 de dezembro de 2021;

R E S O L V E:

**Artigo 1º** - Fica, exonerado, a pedido, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, o funcionário público municipal **BRUNO AFONSO DOS SANTOS PAVANI**, portador da CTPS nº. 0042955- Série 00326 - SP., ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I -PEB I.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 3295/2022, de 24 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 01 de fevereiro de 2023.

**ANGELA MARIA BUSNARDO**  
**Prefeita Municipal**

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**NAYARA PIRES CAMARGO**  
**Chefe de Gabinete**

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 3453/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

*DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA  
DE SERVIDOR MUNICIPAL, QUE  
ESPECIFICA.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 03 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1602

Página 3 de 4

CONSIDERANDO que o servidor municipal **EDILSON LUIZ BOTACIM** se encontra lotado junto ao Setor de Transporte de Aluno Ensino Regular;

CONSIDERANDO que há necessidade do servidor municipal para desempenhar temporariamente atribuições de Motorista no Setor de Atenção Primária a Saúde;

### RESOLVE:

**-Artigo 1º** - A partir do dia 02 de fevereiro de 2023, o servidor municipal **EDILSON LUIZ BOTACIM**, portador da CTPS 0073062- - Série 00383279- SP, do QSE - Quadro de Servidores Efetivos, lotado no cargo de Motorista prestando serviços no Setor de Transporte de Aluno Ensino Regular; passará a prestar serviços de Motorista junto ao Setor de Atenção Primária a Saúde.

**-Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 02 de fevereiro de 2023.

**ANGELA MARIA BUSNARDO**

**Prefeita Municipal**

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**NAYARA PIRES CAMARGO**

**Chefe de Gabinete**

### PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

### PORTARIA Nº 03/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

*"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI".*

**EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES**, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi;

**Considerando a Lei Municipal nº 2.856/2022, de 13 de janeiro de 2022, que "Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Pirangi, e dá outras providências";**

**Considerando as regras estabelecidas no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e a Lei de Responsabilidade Fiscal;**

**Considerando a imprescindibilidade da Unidade de Controle Interno visando perfeito funcionamento, através do assessoramento e controle das atividades do Legislativo Municipal;**

**Considerando que, as funções dos membros da Unidade de Controle Interno é considerada de relevante interesse público.**

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Ficam designados para comporem a Unidade de Controle Interno, com a seguinte composição, sendo o primeiro nomeado como COORDENADOR:

**I - JONAS MOMENTE ALBANI**, Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Pirangi;

**II - ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO**, Diretora Legislativa da Câmara Municipal de Pirangi; e

**III - CLEIDE APARECIDA MANTOVANI PEREIRA**, Escriturária da Câmara Municipal de Pirangi;

**Artigo 2º** - Os Servidores nomeados no artigo anterior ficarão responsáveis na forma da Lei Municipal nº 2.856/2022, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções.

**Artigo 3º** - Havendo necessidade, a Unidade de Controle Interno poderá analisar e emitir relatórios de fatos e ocorrências anteriores à sua nomeação, desde que praticados dentro do exercício corrente.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 12/2022, de 01 de agosto de 2022.

Câmara Municipal de Pirangi, 18 de janeiro de 2023.

**EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES**

**Presidente da Câmara Municipal**

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

**ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO**

**Diretora Legislativa**

Atos Legislativos

Atos de Mesa

### ATO DA MESA Nº 01/2023, DE 02 DE FEVEREIRO 2023.

*"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 21, do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com o Inciso V, do Artigo 21 da Lei Orgânica Municipal, e conforme ata da reunião realizada nesta data;

### RESOLVE:

**Artigo 1º**- Fica aberto na Contabilidade da Câmara Municipal de Pirangi um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.895,03 (um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e três centavos), observada a classificação institucional econômica funcional programática, a seguir discriminada:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 03 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1602

Página 4 de 4

Órgão: 01 - Legislativo  
Unidade: 01 - Câmara Municipal  
01 - Legislativa  
01.031 - Ação Legislativa  
01.031.0011 - Administração Legislativa  
01.031.0011.2.002 - Manutenção do Legislativo  
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro - Ficha 05  
VALOR: R\$ 1.895,03

**Parágrafo Único** - Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias, a que alude o inciso III, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, em sua atual redação, observadas as seguintes discriminações:

Órgão: 01 - Legislativo  
Unidade: 01 - Câmara Municipal  
01 - Legislativa  
01.031 - Ação Legislativa  
01.031.0010 - Processo Legislativo  
01.031.0011.2.002 - Manutenção do Legislativo  
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro = Ficha: 10  
VALOR: R\$ 1.895,03

**Artigo 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Pirangi, 02 de fevereiro de 2023.**

**EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES**

Presidente

**ÉDER JOSÉ DOS SANTOS**

Vice Presidente

**ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO**

1º Secretário

**ELIANE TAXIOTTI**

2ª Secretária

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO**

Diretora Legislativa